



# 1ª Conferência das Cidades

## REGIMENTO

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora convocada pela Prefeitura de Juiz de Fora será realizada no(s) dia(s) 1o. e 2 de agosto de 2003 e terá como finalidade:

I - Discutir o temário e tirar delegados para a 1a. Conferência Regional das Cidades, convocada pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata e Campos das Vertentes de Minas Gerais em 25 de junho de 2003, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2003, em Juiz de Fora.

II - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política regional, estadual e nacional das cidades;

III - Identificar os principais problemas que afligem a cidade, trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores;

IV - Indicar prioridades de atuação para a cidade, para a Conferência Regional, para o Governo do Estado de Minas Gerais e para o Ministério das Cidades;

V - Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho Municipal da Cidade e do Conselho Estadual das Cidades;

VI - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pelo Governo Municipal, com base nos princípios e diretrizes definidos;

VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

VIII - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, faz parte do processo de organização da Conferência



# 1ª Conferência das Cidades

Nacional das Cidades, conforme o regimento nacional aprovado pelo Ministério das Cidades. Assim, suas análises, formulações e proposições devem estar referidas tanto em nível local, à área de abrangência das cidades inscritas para a Conferência Regional, como ao estado de Minas Gerais e ao país.

§ 1º - A 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora tratará de temas de âmbito municipal, regional, estadual e nacional, considerando a realização da Conferência Nacional.

§ 2º - Todos os representantes inscritos devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 3º - A realização da 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora será uma etapa que antecederá as Conferências regional, estadual e nacional.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**

Art. 4º - A 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora terá como lema: "Cidade Para Todos" e como tema: "Construindo uma política democrática e integrada para as Cidades".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 5º - O Relatório da 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora deverá ser encaminhado à Comissão Preparatória da 1ª Conferência Regional das Cidades, para que possa ser consolidado e sirva de subsídio às discussões na 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - A 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora será composta de palestras e grupos temáticos.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador(a) e um relator(a), indicados pela Comissão Preparatória de que trata o art. 8º deste Regimento.

§ 3º Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um(a) secretário(a).

§ 4º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.



# 1ª Conferência das Cidades

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7o. - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora contará com uma Comissão Preparatória.

Art. 8o. - A Comissão Preparatória será composta, por no máximo, 23 membros, cada um deles representando os segmentos sociais com reconhecida atuação nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Programas Urbanos, assim distribuídos:

- 9 membros representando o Poder Público - 8 do Executivo e 1 do Legislativo;
- 6 membros representando os Movimentos Sociais e Populares;
- 2 membros representando ONG's, profissionais acadêmicos e de pesquisa;
- 2 membros representando os trabalhadores (sindicatos);
- 2 membros representando os empresários relacionados aos desenvolvimento urbano;
- 2 membros representando as operadoras e concessionárias de serviços públicos.

Art. 9o. - Compete à Comissão Preparatória:

- I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 1a. Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - propor o temário central da Conferência, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- III - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;
- IV - designar facilitadores(as) e relatores(as);
- V - elaborar a proposta de programação da 1ª Conferência;
- VI - promover divulgação adequada da 1ª Conferência;
- VII - promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 1ª Conferência;
- VIII - elaborar o Relatório Final e os Anais da 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora, assim como promover a sua publicação e divulgação;



# 1ª Conferência das Cidades

IX - À Comissão Preparatória cabe definir regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da 1a. Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 10 - A 1ª Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora deverá contar com a participação de representantes dos segmentos sociais interessados nas questões relativas à política urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Art. 11 - Os participantes dessa 1ª Conferência serão indicados(as) pelos diversos segmentos sociais da cidade, representando ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, trabalhadores(as), através de suas entidades sindicais, empresários(as) relacionados ao desenvolvimento urbano, operadoras e concessionárias de serviços públicos e os poderes públicos (executivo e legislativo).

§ 1o. - Cada segmento será representado com a seguinte proporção:

- Administradores públicos e membros do legislativo municipal - 40%
- Movimentos sociais e populares - 25%
- ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 7,5%
- Trabalhadores, através de suas entidades sindicais - 10%
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 7,5%
- Operadores e concessionários de serviços públicos - 10% (5% de empresas públicas e 5% privadas)

§ 2o - Poderão participar da 1a. Conferência, a convite da Comissão Preparatória, convidados e observadores, sem direito a voto, em número de até 10% do total de participantes.

§ 3o. - Os convidados e observadores poderão ser figuras físicas ou jurídicas e o convite deverá ser baseado em indiscutível conhecimento ou afinidade com os temas abordados.

§ 4o. - O total de participantes na 1a. Conferência das Cidades do Município de Juiz de Fora será de 150 pessoas com a seguinte distribuição por segmento:



## 1ª Conferência das Cidades

SEGMENTO	%	Nº de Representantes
Administradores Públicos e Legislativos	40	60
Movimentos sociais e populares	25	38
ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa	7,5	11
Trabalhadores, através de suas entidades sindicais	10	15
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	7,5	11
Operadores e concessionários de serviços públicos	10	15
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>150</b>

Art. 12 - Da representação dos diversos segmentos presentes na 1ª Conferência, serão eleitos delegados que irão participar da 1ª Conferência Regional das Cidades, convocada pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata e Campos das Vertentes de Minas Gerais em 25 de junho de 2003, a ser realizada no dia 8 de agosto de 2003, em Juiz de Fora.

§ 1o. - A eleição de delegados da 1ª Conferência Municipal para a 1ª Conferência Regional, terá a seguinte proporção, tendo em conta a população do município.

- Administradores públicos e membros do legislativo municipal - 16 delegados
- Movimentos sociais e populares - 10 delegados
- ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 03 delegados
- Trabalhadores, através de suas entidades sindicais - 04 delegados
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 03 delegados.
- Operadores e concessionários de serviços públicos - 04 (02 de empresas públicas e 02 de privadas).

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 - As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência das Cidades do Município correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Juiz de Fora, de subsídios e outras fontes.